

Secretaria da Educação



Informativo nº 001/2020 – SMED – DIFI

Salvador, 25 de setembro de 2020.

Às

Creches parceiras da Secretaria Municipal de Educação - SMED

Assunto: Da execução das despesas alocadas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 32.256 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle ao enfrentamento ao COVID-19 e determinou a suspensão das aulas na cidade do Salvador, solicitamos que sejam evitados os gastos de despesas não essenciais, sobretudo aqueles dispostos no grupo de “outras despesas de custeio” constante dos Planos de Trabalho aprovados.

Ressaltamos que deverão ser executadas, tão somente as despesas consideradas indispensáveis à manutenção da instituição, a exemplo do pagamento de pessoal, encargos, contas de consumo, serviços contábeis e materiais essenciais para atividades à distância com as crianças. Despesas excepcionais, a exemplo de pequenos reparos ou aquisições de materiais devem ser previamente comunicadas a SMED, com a devida justificativa e cópias das cotações de preços.

Por fim, ratificamos que o saldo remanescente da parceria, após o fim da sua vigência, não poderá ser utilizado pela Entidade devendo ser devolvido aos cofres públicos.


Marília Castilho

Diretora/ Gestora do FME